

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista - SP.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2016

“Dispõe sobre a participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no 4º Encontro Nacional de Vereadores em Brasília-DF”.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica devidamente autorizada à participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no **4º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES**, a ser realizado no período de 15, 16 e 17 de março de 2016, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º. As despesas a serem realizadas com a participação neste evento, tais como: inscrição, transporte, hospedagem, translado e alimentação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Parágrafo Único: Depois que as despesas forem efetuadas o vereador inscrito no evento apenas poderá cancelar a sua participação mediante reembolso ao erário público dos valores gastos com passagens aéreas e reserva de hotel.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de fevereiro de 2016

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ademir Martins Boaventura
Presidente

Fernando Bonareti Betti
1º. Secretário

JUSTIFICATIVA:

Estamos no ano eleitoral e as críticas sobre o subsídio de vereadores tendem a ser acirradas, apesar desta Casa de Leis já ter se posicionado, alguns membros ainda falam em mudança dessa proposta, levando esse debate para os meios de comunicação, que querem transformar o Legislativo em um poder sem valor, desacreditado, levando à população uma desinformação quando esbravejam aos quatro ventos que o vereador pelo que faz ganha muito e temos a obrigação de mudar esse conceito, buscando informação verdadeira e apoio. Este encontro de vereadores vem atender neste momento esse nosso objetivo.

4º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES
BRASÍLIA - DF
Dias 15, 16 e 17 de março de 2016

TEMA:

**“ESTUDO E DEBATE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017/2020”**

Público Alvo:

**Vereadores, Assessores Jurídicos, Contadores,
e Diretores das Câmaras Municipais**

Considerações:

CONSIDERAÇÕES:

Não há como não reconhecer o momento de instabilidade da vida política nacional.

Temos visto sucessivas denúncias envolvendo casos de corrupção com a participação de partidos políticos e também de homens públicos, senadores, deputados, até mesmo vereadores, englobando todos os níveis da gestão pública.

A sociedade vem se posicionando, promovendo movimentos de descontentamento generalizados dirigidos preferencialmente às classes políticas. Neste parâmetro é importante ressaltar que esses movimentos são plenamente legítimos e amparados nos direitos já adquiridos por nossa sociedade. Faz parte da vida democrática do cidadão.

Porém, como diz o ditado popular “em toda regra há exceção”, existem entre estes movimentos aqueles que são enganosos, alicerçados na demagogia, no “interesse próprio”, na “autopromoção”, oferecendo “soluções fáceis” para o fim específico de desestruturar as Câmaras Municipais e desmoralizar os Vereadores, fazendo “campanhas” pela redução ou até mesmo pela extinção de seus subsídios. Na verdade as Câmaras são o centro de nossa estabilidade democrática tendo o Vereador como representante legítimo do povo.

É por isto que a MASTERLEGIS sai em defesa do Poder Legislativo Municipal e SE POSICIONA EM FAVOR DA FIXAÇÃO DE UM SUBSÍDIO DIGNO E JUSTO PARA O VEREADOR, seguindo é claro, as diretrizes de nossa Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verear significa administrar, reger, governar. Hoje os ‘Vereadores’, além de “fiscalizar” os atos do Executivo, assumem atividades ligadas ao bom funcionamento da comunidade, zelando pelo bem estar e interesse comum dos cidadãos.

Muitos acham que o “serviço do Vereador” se resume apenas na participação em uma sessão plenária, porém, esquecem que a missão dos nobres Edis requer tempo, dedicação, discernimento e responsabilidade. (Voltando ao ditado popular “em toda regra há exceção”, é importante lembrar que alguns Vereadores “não estão nem aí para a população”).

Portanto, retribuir dignamente “a quem trabalha para o público”, longe de qualquer ilícito – além de ser medida de justiça - é uma providência importante para combater a demagogia e afirmar as instituições democráticas.

RESULTADO:

Participando do 4º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de março de 2016, em Brasília, DF, o Vereador vai acompanhar todo o Processo Legislativo para “A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES” e irá reconhecer, através das palestras que serão apresentadas, o direito e a necessidade de receber um subsídio justo, fundamentado não em palavras vãs, mas na Constituição Federal, para que venha posteriormente agir de forma comprometida com o interesse público e não o interesse pessoal ou privado.”

Programação:

DIA 15 DE MARÇO	DIA 16 DE MARÇO	DIA 17 DE MARÇO
------------------------	------------------------	------------------------

► 14:00 às 17:00 horas.

- Credenciamento dos inscritos e entrega do material de apoio e didático.

► 12:00 às 13:00 horas.
- Recepção dos inscritos.

► 13:00 horas.
Abertura Oficial

► 13:30 às 15:30 horas.

Palestra I

Palestrante: Dr. Domingos Rezende

"A iniciativa para a fixação dos subsídios dos Vereadores e os seus Limites Constitucionais e Infraconstitucionais. Impossibilidade de Iniciativa Popular"

SINOPSE:

- O art. 29, VI, da Constituição Federal, estabelece limites para os subsídios dos vereadores, porém, não exige a edição de lei em sentido formal, podendo ser Resolução ou Decreto Legislativo, porém, mantido a iniciativa da própria Câmara Municipal, ou seja, da Mesa Diretora, não sendo permitida a "Iniciativa popular". Além do limite constante do art. 29, VI da CF, outros limites são impostos.

► 15:30 às 16:00 horas.
Intervalo / Coffee break.

► 16:00 às 17:30 horas.

Palestra II

Palestrante: Dr. Domingos Rezende

"A não redução dos subsídios - 13º Subsídio - Subsídio Diferenciado do Presidente - Revisão Geral Anual."

SINOPSE:

- A redução dos subsídios dos Vereadores como vem sendo propagado em todo o País, não é o correto. Se a população que escolheu esses Vereadores nesta Legislatura

► 09:00 às 10:30 horas.

Palestra III

Palestrante(s): Dra. Consuelo Rezende Carvalho e Prof. Domingos Rezende

"Estudo dos cálculos constitucionais e infraconstitucionais necessários para a fixação dos subsídios dos Vereadores".

SINOPSE:

- A determinação do valor dos subsídios não pode ocorrer de forma aleatória. Em vários municípios não basta estipular o valor apenas tendo como parâmetro o percentual referente aos Subsídios dos Deputados Estaduais. A fixação dos subsídios dos Vereadores também está condicionada à receita do Município e ao montante da previsão orçamentária da Câmara. Vários cálculos necessitam ser feitos e eles são dependentes de apoio técnico do setor contábil da Câmara. Portanto, além dos Vereadores é importante a participação dos Contadores das Câmaras.

► 10:30 horas.
Intervalo / Coffee break.

► 11:00 às 12:30 horas.

Palestra IV

Palestrante: Dr. Domingos Rezende

"A fixação pela Câmara Municipal, dos subsídios dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais."

SINOPSE:

- Você sabia que em muitos municípios não será possível "aumentar" os subsídios dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários?

	<p>não está contente com o desempenho de cada um, que nas próximas eleições que se aproxima, mudem, analisem cada candidato, cobrem o que foi prometido, e elejam Vereadores que estejam à altura de representar essa mesma população.</p> <p>O Vereador é peça fundamental neste cenário político administrativo, em especial por seu trabalho em prol do bem comum de nossa população. Ele faz juz a um subsídio justo a altura de seu desempenho.</p>	<p>Apenas como referência: 319 municípios de Minas Gerais não poderão conceder aumento aos futuros Prefeitos, conforme dados em dezembro de 2015. Desses 319 municípios, 68 terão que reduzir os valores dos subsídios dos Prefeitos. (Fonte: Jornal "O Tempo" 07/12/2015 - BH)</p> <p>► 12:30 horas. Tempo livre.</p> <p>► 17:00 horas. Encerramento e entrega dos Certificados.</p>
--	--	---

Palestrantes:

Palestrante – Confirmado.

PROFESSOR DR. DOMINGOS ESTEVAM DE REZENDE FILHO

Diretor da MASTERLEGIS; Advogado, pós-graduado “Especialista em Poder Legislativo”, com título pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Professor de Pós-Graduação em “Gestão e Administração Pública” no Centro Universitário Newton Paiva e “Gestão e Administração Pública” / “Direito Público” na Faculdade Promove, ambas de Belo Horizonte (Parceria com a Fundação Aprender); Ministra cursos sobre o Legislativo em várias capitais estaduais, tais como: São Paulo, Belo Horizonte, Curitiba, Palmas, Goiânia, Florianópolis, etc. É também Consultor Legislativo de diversas Câmaras em Minas Gerais.

Palestrante – Confirmada.

PROFESSORA DRA. CONSUELO MENDES DE REZENDE CARVALHO

Diretora Adjunta da MASTERLEGIS; Advogada, Pós-Graduada em “Gestão Pública com Foco em Resultados” pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

OBS:

A MASTERLEGIS RESERVOU O PERÍODO DA MANHÃ DO DIA 16 E A TARDE DO DIA 17 DE MARÇO PARA QUE OS VEREADORES POSSAM

VISITAR SEUS DEPUTADOS E SENADORES NO CONGRESSO NACIONAL, PARA REINVIDICAR APOIO AOS SEUS MUNICÍPIOS.

Local:

**O 4º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES acontecerá no CENTRO DE CONVENÇÕES DO “BRASÍLIA IMPERIAL HOTEL”, com endereço no SHS Quadra 3, Bloco H, Asa Sul, Brasília, DF.
Telefone: (61) 3425 0000**

Em caso relevante que venha a ser necessário à alteração do hotel por outro similar, o mesmo será confirmado por e-mail e ou telefone até o dia 09 de março.

Inscrições:

**DEVIDO A COMPLEXIDADE DO
“4º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES”,
AS INSCRIÇÕES DEVEM SER FEITAS IMPRETERIVELMENTE
ATÉ O DIA 07 DE MARÇO, ATRAVÉS DO
SITE: www.masterlegis.com.br, NO LINK “INSCRIÇÕES”.
INSCREVA-SE JÁ!**

Investimento por participante:

R\$989,00 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

Informações Úteis:

- AS INSCRIÇÕES SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS EFETIVADAS APÓS A MASTERLEGIS ACUSAR O RECEBIMENTO VIA E-MAIL OU FAX, DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO.
- A MASTERLEGIS se reserva no direito de cancelar o evento se não houver um número mínimo de participantes.
- Não haverá devolução do valor de inscrição pelo não comparecimento.
- Para os inscritos a MASTERLEGIS, confirmará a realização do evento nos dias 07, 08 e 09 de março, por telefone e/ou pelo e-mail indicado na “Ficha de Inscrição”.
- Estão inclusos no valor da Inscrição: Certificado de Participação, dois coffee breaks, café e água durante o evento e material de apoio (pasta, bloco de anotações, caneta, pasta, régua, etc).
- A MASTERLEGIS não se responsabiliza pela eventual viagem ou participação daquele que não se inscreveu previamente. Portanto, não viaje sem ter sua inscrição efetivada. Informe-se antes.
- Por motivo relevante a Masterlegis poderá substituir os Palestrantes por Professores do mesmo gabarito.
- Não compre sua passagem, nem reserve sua hospedagem antes da MASTERLEGIS confirmar o evento, confirmação esta que acontecerá entre os dias 07 a 09 de março. (A confirmação poderá ser antecipada considerando o número de inscrito).
- Os depósitos referente às inscrições deverão ser realizados exclusivamente através do Banco

Bradesco S/A - Agência 740 - Conta 4283 – 8 . > Favor realizar o depósito identificando sua Câmara.

Realização e Central de atendimento:

Masterlegis Consultoria Assessoria e Treinamentos

CNPJ: 00.851.837/0001-44

E-mail: masterlegis@masterlegis.com.br

Telefone: 35 – 3263 1132

Horário de atendimento: 09:00 às 11:00 h. - 13:30 às 17:00 h.

Endereço: Rua José Baldim, 64 – Centro. (Sede Própria) - 37.405-000 Monsenhor Paulo - MG